



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

PORTARIA Nº 025/2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Considerando a identificação por este Ministério Público de Contas de indícios de conluio entre as empresas TRATORENZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e RETENGROL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, participantes do procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Pregão Presencial n. 013/2014, para o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para manutenção da frota municipal;

Considerando a verificação de parentescos e/ou relações indiretas entre as empresas vencedoras e aquelas participantes das licitações, após a realização do cruzamento de dados estratégicos, que reforçam os indícios do conluio identificado;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, II, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07, de 21 de novembro de 2013;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar a ocorrência dos indícios de irregularidades verificados e identificar os possíveis responsáveis pelos fatos ora narrados, determinando, desde já, a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias:

- 1) cópia completa do Pregão Presencial n. 013/2014, em suas fases interna e externa, realizados para o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para manutenção da frota municipal;
- 2) cópia completa de toda a documentação fiscal (notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento e notas fiscais) relativa aos pagamentos efetuados



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

às empresas vencedoras da licitação, bem como os documentos que confirmem a entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços contratados por meio do procedimento licitatório;

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2018.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais